

ANEXO II

ADITAMENTO 6

ADITIVO 6

DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO
DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACIÓN

**DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO
DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACIÓN****1 DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO
CONSÓRCIO PROPONENTE****1.1 As empresas estabelecidas no Brasil e no
Paraguai, integrantes do consórcio
binacional, deverão apresentar
conjuntamente:****1.1.1 Habilitação Jurídica****a) compromisso público ou particular de
constituição do consórcio, subscrito pelas
consoiciadas, contendo:**

- objeto e duração;
- foro;
- composição, com a indicação do percentual de participação de cada uma das empresas integrantes (considerar o disposto em 2.3.1.1.1 do CBC);
- designação da empresa líder que o representará legalmente;
- declaração expressa de que cada empresa integrante do consórcio será particular, solidária e integralmente responsável por todas as obrigações assumidas, decorrentes da proposta apresentada, das negociações e/ou do contrato.

1.1.2 Habilitação Técnica**a) atestado(s) de desempenho(s), emitido por
pessoa(s) jurídica(s), em nome de uma das
consoiciadas, comprovando que a proponente
instalou sistema(s) fotovoltaico(s)
flutuante(s), com potência mínima de 250
kWp, em operação no Brasil ou Paraguai;**

Nota: Será admitido o somatório de atestados, referentes a diferentes instalações, para atingir a potência mínima.

b) atestado de desempenho, emitido por pessoa**1 DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACIÓN
DEL CONSORCIO OFERENTE****1.1 Las empresas establecidas en el Paraguay
y en el Brasil, integrantes del consorcio
binacional, deberán presentar
conjuntamente:****1.1.1 Habilitación Jurídica****a) compromiso público o privado de constitución
del consorcio, suscrito por las consorciadas,
que contenga:**

- objeto y duración;
- circunscripción judicial;
- composición, con indicación del porcentaje de participación de cada una de las empresas integrantes (considerar lo dispuesto en el sub-ítem 2.3.1.1.1 del PBC);
- designación de la empresa líder que lo representará legalmente;
- declaración expresa de que cada empresa integrante del consorcio será particular, solidaria e integralmente responsable de todas las obligaciones asumidas, emergentes de la oferta presentada, de las negociaciones y/o del contrato.

1.1.2 Habilitación Técnica**a) certificado(s) de desempeño, emitido por
persona(s) jurídica(s), a nombre de una de las
consoiciadas, comprobando que el oferente
instaló sistema fotovoltaico flotante, con
capacidad de 250 kWp, en operación en el
Brasil o Paraguay;**

Nota: Será admitida la sumatoria de certificados, referentes a diferentes instalaciones, para alcanzar la potencia mínima.

b) certificado de desempeño, emitido por

jurídica, em nome de uma das consorciadas, comprovando que a proponente realizou a operação e manutenção em sistema fotovoltaico flutuante com potência mínima de 50 kWp, por um período mínimo e ininterrupto de 6 meses.

Nota: Não será permitido o somatório de atestados.

c) certificado de Visita Técnica, expedido pela ITAIPU, em nome de qualquer das integrantes do consórcio.

d) declaração(ões) emitida(s) pelo(s) fabricante(s) ou representante(s) autorizado(s) do(s) fabricante(s), em nome de uma das consorciadas, autorizando a comercializar seus produtos no Brasil e/ou Paraguai com condições de oferecer garantia e prestar assistência técnica para os seguintes itens:

- i) Inversores;
- ii) Módulos Fotovoltaicos;
- iii) Transformadores, e
- iv) Equipamentos de proteção e controle (Controlador de usina (PPC), listado no subitem 3.5.5.1 do CBC).

Nota: Será admitido a apresentação de mais de uma declaração, em nome de diferentes consorciadas, para atendimento integral do requisito.

1.2 Cada empresa integrante do consórcio binacional deverá apresentar isoladamente:

1.2.1 Empresas estabelecidas no Brasil cadastradas no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU:

1.2.1.1 Documentação Cadastral

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela ITAIPU, vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação, na modalidade de “Cadastro Completo” com enquadramento em um ou mais dos seguintes códigos:

persona jurídica, a nombre de una de las consorciadas, comprovando que el oferente realizó la operación y mantenimiento en sistema fotovoltaico flotante con capacidad mínima de 50 KWp, por un período mínimo e ininterrumpido de 6 meses.

Nota: No será permitida la sumatoria de certificados.

c) certificado de Visita Técnica, expedido por la ITAIPU, a nombre de cualquiera de los integrantes del consorcio.

d) declaración(ones) emitida(s) por el(los) fabricante(s) o representante(s) autorizado(s) del(los) fabricante(s), a nombre de una de las consorciadas, autorizando a comercializar sus productos en el Paraguay y/o en el Brasil con condiciones de ofrecer garantía y prestar asistencia técnica para los siguientes ítems:

- i) Inversores;
- ii) Módulos Fotovoltaicos;
- iii) Transformadores, y
- iv) equipos de protección y control (Controlador de planta (PPC), listado en el sub-ítem 3.5.5.1 do CBC).

Nota: Será admitida la presentación de más de una declaración, a nombre de diferentes consorciadas, para atendimento integral del requisito.

1.2 Cada empresa integrante del consorcio binacional deberá presentar en forma individual:

1.2.1 Empresas establecidas en el Brasil cadastradas en el Catastro de Proveedores de la ITAIPU:

1.2.1.1 Documentación Catastral

a) Certificado de Registro Catastral (CRC), emitido por la ITAIPU, vigente en la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación, en la modalidad de “Cadastro Completo” con encuadramiento en uno o más de los siguientes códigos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
26050322	Equipamento para aprov. energia solar
64	Instalação e Montagem
6401	Área elétrica
640101	Equipamentos elétricos
640601	Equipamentos para aproveitamento de energia solar/renovável

1.2.1.1.1 Caso a empresa não possua CRC vigente na modalidade de “Cadastro Completo” com enquadramento em um ou mais dos códigos indicados, poderá:

- a) obter o cadastro ou regularizar a sua situação cadastral junto ao Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública inaugural, por meio do endereço eletrônico cadastrobr@itaipu.gov.br e/ou pelo telefone (45) 3520- 5377;

ou

- b) participar da licitação na condição de “Empresa estabelecida no Brasil não cadastrada no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU”, devendo para tanto apresentar, na sessão pública inaugural, a documentação para habilitação exigida nos subitens 1.2.2 deste Anexo.

1.2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal, da sede da pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal e Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei

CÓDIGO	DESCRIPCIÓN
26050322	Equipamiento para Aprov. Energía Solar
64	Instalación y montaje
6401	Área eléctrica
640101	Equipos eléctricos
640601	Equipamiento para aprovechamiento de energía solar/renovable

1.2.1.1.1 En el caso de que la empresa no posea CRC vigente en la modalidad de “Cadastro Completo” con encuadramiento en uno o más de los códigos indicados, podrá:

- a) obtener el catastro o regularizar su situación catastral ante el Catastro de Proveedores de la ITAIPU, en el plazo de hasta 5 (cinco) días hábiles anteriores a la fecha de la sesión pública inaugural, por medio del correo electrónico cadastrobr@itaipu.gov.br y/o por el teléfono (45) 3520- 5377;

o

- b) participar de la licitación en la condición de “Empresa establecida en el Brasil no cadastrada en el Catastro de Proveedores de la ITAIPU”, debiendo en ese caso presentar, en la sesión pública inaugural, la documentación para habilitación exigida en el sub-ítem 1.2.2 de este Anexo.

1.2.1.2 Regularidad Fiscal y del Trabajo

- a) prueba de regularidad con la “Fazenda estadual e municipal”, de la sede de la persona jurídica;
- b) prueba de regularidad ante la “Fazenda federal e Previdência Social”;
- c) prueba de regularidad ante el “Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”;
- d) prueba de no existencia de débitos incumplidos ante la “Justiça do Trabalho”, por medio de la presentación de certidão negativa, en los términos del “Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

5.452/43.

1.2.1.2.1 Os documentos referidos em 1.2.1.2, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação para a habilitação.

1.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação para a habilitação por, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade simples, certidão negativa de ações cíveis sobre dissolução e/ou liquidação.

1.2.1.4 Habilitação Técnica

- a) atestado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, em nome da proponente, comprovando que instalou sistema fotovoltaico, com potência mínima de 50 kWp.

Notas:

i) Será permitido o somatório de atestados com um mínimo de 10KWp por instalação.

ii) O atestado apresentado para fins de cumprimento do subitem 1.1.2, letra "a", poderá ser aproveitado para o cumprimento deste requisito.

ou

- b) certificado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, em nome da proponente, comprovando experiência em subestações transformadoras de energia elétrica de 69 kV ou tensão superior, seja em projeto de construção, ampliação ou recapitação, comprovado por meio de certificado emitido por Concessionária de Energia Elétrica (transmissão ou distribuição).

1.2.2 Empresas estabelecidas no Brasil não cadastradas no Cadastro de

por el Decreto-Ley 5.452/43.

1.2.1.2.1 Los documentos referidos en el sub-ítem 1.2.1.2, emitidos por el órgano competente, sin fecha de validez, solamente serán considerados válidos, si fueren expedidos en un plazo inferior a 60 (sesenta) días anteriores a la fecha de entrega de la documentación para la habilitación.

1.2.1.3 Habilitación Económico-Financiera

- a) certificado de no estar en quiebra o recuperación judicial, expedido en un plazo no mayor a 180 (ciento ochenta) días anteriores a la fecha establecida, para la entrega de la documentación para la habilitación, por "distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica" o cuando se trate de sociedad simple, certificado de no estar en disolución y/o liquidación.

1.2.1.4 Habilitación Técnica

- a) certificado de desempeño, emitido por persona jurídica, a nombre del oferente, comprobando que instaló un sistema fotovoltaico, con potencia mínima de 50 KWp.

Notas:

i) Será permitida la sumatoria de certificados, con mínimo de 10KWp por instalación.

ii) El certificado presentado para fines de cumplimiento del sub-ítem 1.1.2, letra "a", podrá ser aprovechado para el cumplimiento de este requisito.

o

- b) certificado de desempeño, emitido por persona jurídica, a nombre del oferente, comprobando experiencia en subestaciones transformadoras de energía eléctrica de 69 kV o tensión superior, ya sea proyecto de construcción, ampliación o recapitación, comprobado a través de un certificado emitido por la concesionaria de energía eléctrica (transmisión o distribución).

1.2.2 Empresas establecidas en el Brasil no cadastradas en el Catastro de

Fornecedores da ITAIPU:**Proveedores de la ITAIPU:****1.2.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) prova do registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, também os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de sua representação legal;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

1.2.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, da sede da pessoa jurídica ou declaração da própria interessada de que é isenta de inscrição estadual;
- c) prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes do ISS, da sede da pessoa jurídica;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal, da sede da pessoa jurídica;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal e Previdência Social;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/43.

1.2.2.2.1 Os documentos referidos em 1.2.2.2,**1.2.2.1 Habilitación Jurídica**

- a) prueba del registro comercial, tratándose de empresa individual;
- b) escritura de constitución, estatuto o contrato social en vigencia, debidamente formalizado tratándose de sociedades empresariales y, en caso de sociedades por acciones, también los documentos de elección de sus actuales administradores;
- c) prueba de inscripción del acto constitutivo, en caso de sociedad simple, acompañada de prueba de su representación legal;
- d) decreto de autorización, tratándose de empresa o sociedad extranjera en funcionamiento en el Brasil.

1.2.2.2 Regularidad Fiscal y del Trabajo

- a) prueba de inscripción en el "Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ";
- b) prueba de inscripción en el "cadastro de contribuintes estadual", sede de la persona jurídica o declaración de la propia interesada de que está exenta de "inscrição estadual";
- c) prueba de inscripción en el "cadastro municipal de contribuintes do ISS", de la sede de la persona jurídica;
- d) prueba de regularidad con la "Fazenda estadual e municipal", de la sede de la persona jurídica;
- e) prueba de regularidad ante la "Fazenda federal e Previdência Social";
- f) prueba de regularidad ante el "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço";
- g) prueba de no existencia de débitos incumplidos ante la "Justiça do Trabalho", por medio de la presentación de certidão negativa, en los términos del "Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada por el Decreto-Ley 5.452/43.

1.2.2.2.1 Los documentos referidos en el

alíneas "d", "e", "f" e "g", emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação para a habilitação.

1.2.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação para a habilitação por, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade simples, certidão negativa de ações cíveis sobre dissolução e/ou liquidação.

1.2.2.4 Habilitação Técnica

- a) atestado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, em nome da proponente, comprovando que instalou sistema fotovoltaico, com potência mínima de 50 kWp.

Notas:

i) Será permitido o somatório de atestados com um mínimo de 10KWp por instalação.

ii) O atestado apresentado para fins de cumprimento do subitem 1.1.2, letra "a", poderá ser aproveitado para o cumprimento deste requisito.

ou

- b) certificado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, em nome da proponente, comprovando experiência em subestações transformadoras de energia elétrica de 69 kV ou tensão superior, seja em projeto de construção, ampliação ou recapitação, comprovado por meio de certificado emitido por Concessionária de Energia Elétrica (transmissão ou distribuição).

1.2.2.2, letras "d", "e", "f" y "g" emitidos por el órgano competente, sin fecha de validez, solamente serán considerados válidos, si fueren expedidos en un plazo inferior a 60 (sesenta) días anteriores a la fecha de entrega de la documentación para la habilitación.

1.2.2.3 Habilitación Económico-Financiera

- a) balance general y demás demostraciones financieras del último ejercicio social, exigibles y presentados conforme a la ley, no permitiéndose su sustitución por balancetes o balances provisorios;
- b) certificado de no estar en quiebra o recuperación judicial, expedido en un plazo no mayor a 180 (ciento ochenta) días anteriores a la fecha establecida, para la entrega de la documentación para la habilitación, por "distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica" o cuando se trate de sociedad simple, certificado de no estar en disolución y/o liquidación.

1.2.2.4 Habilitación Técnica

- a) certificado de desempeño, emitido por persona jurídica, a nombre del oferente, comprobando que instaló un sistema fotovoltaico, con potencia mínima de 50 KWp

Notas:

i) Será permitida la sumatoria de certificados, con mínimo de 10KWp por instalación.

ii) El certificado presentado para fines de cumplimiento del sub-ítem 1.1.2, letra "a", podrá ser aprovechado para el cumplimiento de este requisito.

o

- b) certificado de desempeño, emitido por persona jurídica, a nombre del oferente, comprobando experiencia en subestaciones transformadoras de energía eléctrica de 69 kV o tensión superior, ya sea proyecto de construcción, ampliación o recapitación, comprobado a través de un certificado emitido por la concesionaria de energía eléctrica (transmisión o distribución).

1.2.3 Empresas estabelecidas no Paraguai cadastradas no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU:

1.2.3.1 Documentação Cadastral

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela ITAIPU, vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação, na modalidade de “Cadastro Completo” com enquadramento em um ou mais dos seguintes códigos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
26050322	Equipamento para aprov. energia solar
64	Instalação e Montagem
6401	Área elétrica
640101	Equipamentos elétricos
640601	Equipamentos para aproveitamento de energia solar/renovável

1.2.3.1.1 Caso a empresa não possua CRC vigente na modalidade de “Cadastro Completo” com enquadramento em um ou mais dos códigos indicados, poderá:

- a) obter o cadastro ou regularizar a sua situação cadastral junto ao Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública inaugural, por meio do endereço eletrônico catastropy@itaipu.gov.py ou pelo telefone (021) 248-1880/1959;

ou

- b) participar da licitação na condição de “Empresas estabelecidas no Paraguai não cadastradas no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU”, devendo para tanto apresentar, na sessão pública inaugural, a documentação para habilitação exigida nos subitens 1.2.4 deste Anexo.

1.2.3.2 Habilitação Jurídica

1.2.3 Empresas establecidas en el Paraguay cadastradas en el Catastro de Proveedores de la ITAIPU:

1.2.3.1 Documentación Catastral

- a) Certificado de Registro Catastral (CRC), emitido por la ITAIPU, vigente en la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación, en la modalidad de “Catastro Completo” con encuadramiento en uno o más de los siguientes códigos:

CÓDIGO	DESCRIPCIÓN
26050322	Equipamiento para Aprov. Energía Solar
64	Instalación y montaje
6401	Área eléctrica
640101	Equipos eléctricos
640601	Equipamiento para aprovechamiento de energía solar/renovable

1.2.3.1.1 En el caso de que la empresa no posea CRC vigente en la modalidad de “Catastro Completo” con encuadramiento en uno o más de los códigos indicados, podrá:

- a) obtener el catastro o regularizar su situación catastral ante el Catastro de Proveedores de la ITAIPU, en el plazo de hasta 5 (cinco) días hábiles anteriores a la fecha de la sesión pública inaugural, por medio del correo electrónico catastropy@itaipu.gov.py o por el teléfono (021) 248-1880/1959;

o

- b) participar de la licitación en la condición de “Empresas establecidas en el Paraguay no cadastradas en el Catastro de Proveedores de la ITAIPU”, debiendo en ese caso presentar, en la sesión pública inaugural, la documentación para habilitación exigida en el sub-ítem 1.2.4 de este Anexo.

1.2.3.2 Habilitación Jurídica

- a) Para o caso de Sociedades Anônimas, deverá apresentar: i. uma cópia autenticada da ata da última assembleia de acionistas com comprovação da respectiva comunicação dessa ao Ministério da Economia e Finanças; e ii. cópia da Carteira de Identidade dos acionistas da empresa, para os fins previstos na alínea f) do subitem 1.7 do Caderno de Bases e Condições;
- b) Certificado emitido pela "Dirección General de Registros Públicos" de não se encontrar em falência e de interdição judicial, expedida num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação para a habilitação.

1.2.3.3 Regularidade Fiscal

- a) "Patente Municipal" vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação;
- b) Certificado de "*Cumplimiento Tributário*", vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação.

1.2.3.4 Habilitação Técnica

- a) atestado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, em nome da proponente, comprovando que instalou sistema fotovoltaico, com potência mínima de 50 kWp.

Notas:

i) Será permitido o somatório de atestados com um mínimo de 10KWp por instalação.

ii) O atestado apresentado para fins de cumprimento do subitem 1.1.2, letra "a", poderá ser aproveitado para o cumprimento deste requisito.

ou

- b) certificado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, em nome da proponente, comprovando experiência em subestações transformadoras de energia elétrica de 69 kV ou tensão superior, seja em projeto de construção, ampliação ou recapitação,

- a) Para el caso de Sociedades Anónimas, deberá presentar: i. una copia autenticada del acta de la última asamblea de accionistas con la constancia de la respectiva comunicación de la misma al Ministerio de Economía y Finanzas; y; ii. copia de la Cédula de Identidad de los Accionistas de la empresa, a los efectos previstos en la letra f) del sub-ítem 1.7 del Pliego de Bases y Condiciones;
- b) Certificado emitido por la Dirección General de Registros Públicos, de no estar en quiebra e interdicción judicial, expedida en un plazo no mayor a 180 (ciento ochenta) días anteriores a la fecha establecida para la entrega de la documentación para la habilitación.

1.2.3.3 Regularidad Fiscal

- a) Patente Municipal vigente a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación;
- b) Certificado de Cumplimiento Tributario, vigente a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación.

1.2.3.4 Habilitación Técnica

- a) certificado de desempeño, emitido por persona jurídica, a nombre del oferente, comprobando que instaló un sistema fotovoltaico, con potencia mínima de 50 KWp

Notas:

i) Será permitida la sumatoria de certificados, con mínimo de 10KWp por instalación.

ii) El certificado presentado para fines de cumplimiento del sub-ítem 1.1.2, letra "a", podrá ser aprovechado para el cumplimiento de este requisito.

o

- b) certificado de desempeño, emitido por persona jurídica, a nombre del oferente, comprobando experiencia en subestaciones transformadoras de energía eléctrica de 69 kV o tensión superior, ya sea proyecto de construcción, ampliación o recapitación,

comprovado por meio de certificado emitido pela Administración Nacional de Electricidad (ANDE).

comprobado a través de un certificado emitido por la Administración Nacional de Electricidad (ANDE).

1.2.4 Empresas estabelecidas no Paraguai não cadastradas no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU:

1.2.4 Empresas establecidas en el Paraguay no cadastradas en el Catastro de Proveedores de la ITAIPU

1.2.4.1 Habilitação Jurídica

1.2.4.1 Habilitación Jurídica

- a) Matrícula de Comerciante, escritura de constituição ou estatuto da empresa, com suas modificações, caso hajam, devidamente inscritos no “REGISTRO DE PERSONAS JURÍDICAS Y COMERCIO”, dependente da Direção Geral dos Registros Públicos.

- a) Matrícula de Comerciante, escritura de constitución o estatuto de la empresa, con sus modificaciones en caso de que las hubiere, debidamente inscritos en el “REGISTRO DE PERSONAS JURÍDICAS Y COMERCIO”, dependiente de la Dirección General de los Registros Públicos;

Observação: Para o caso de Sociedades Anônimas, deverá apresentar: i. uma cópia autenticada da ata da última assembleia de acionistas com comprovação da respectiva comunicação dessa ao Ministério da Economia e Finanças; e ii. cópia da Carteira de Identidade dos acionistas da empresa, para os fins previstos na alínea f) do subitem 1.7 do Caderno de Bases e Condições; e

Observación: Para el caso de Sociedades Anónimas, deberá presentar: i. una copia autenticada del acta de la última asamblea de accionistas con la constancia de la respectiva comunicación de la misma al Ministerio de Economía y Finanzas; y; ii. copia de la Cedula de Identidad de los Accionistas de la empresa, a los efectos previstos en la letra f) del sub-ítem 1.7 del Pliego de Bases y Condiciones; y

- b) Certificado emitido pela “Dirección General de Registros Públicos” de não encontrar-se em falência e de interdição judicial, expedida num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação para a habilitação.

- b) Certificado emitido por la Dirección General de Registros Públicos, de no estar en quiebra e interdicción judicial, expedida en un plazo no mayor a 180 (ciento ochenta) días anteriores a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación;

1.2.4.2 Regularidade Fiscal

1.2.4.2 Regularidad Fiscal

- a) “Patente Municipal” vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação;
- b) Certificado de “Cumplimiento Tributário”, vigente à data estabelecida para a entrega da Documentação para a Habilitação;
- c) Certificado de Cumprimento com o “Seguro Social”, comprovando estar em dia com o pagamento das obrigações patronais; e
- d) Atestado expedido pelo “Ministerio de Trabajo, Empleo y Seguridad Social” (MTESS) sobre o cumprimento das obrigações do empregador, em vigor na data de entrega da

- a) Patente Municipal vigente a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación;
- b) Certificado de Cumplimiento Tributario, vigente a la fecha establecida para la entrega de la Documentación para la Habilitación;
- c) Certificado de Cumplimiento con el Seguro Social, comprobando estar al día en el pago de las obligaciones patronales; y
- d) Constancia expedida por el Ministerio de Trabajo, Empleo y Seguridad Social (MTESS) sobre el cumplimiento de las obligaciones del empleador, vigente a la fecha de entrega de

documentação de habilitação da oferta comercial, nos termos da Resolução MTESS n.º 3.109/19.

la documentación de habilitación, conforme a la Resolución MTESS N° 3109/19.

1.2.4.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) “Balance General, Estados de Resultados y Estado de Variación del Patrimonio Neto”, correspondentes ao último exercício fiscal, assinado pelo Representante Legal da Empresa e por profissional devidamente habilitado.

- exige-se completar o “Quadro Auxiliar Contábil”, conforme o modelo do Anexo XI do Caderno de Bases e Condições, assinado por profissional habilitado, utilizando-se os dados do balanço patrimonial correspondente ao último exercício fiscal exigível.

1.2.4.3 Habilitación Económico-Financiera

- a) Balance General, Estados de Resultados y Estado de Variación del Patrimonio Neto, correspondientes al último ejercicio fiscal, firmado por el Representante Legal de la Empresa y por profesional debidamente habilitado.

- se exige completar el “Cuadro Auxiliar Contable”, conforme al modelo del Anexo XI del Pliego de Bases y Condiciones, firmado por profesional habilitado, utilizándose los datos de los Estados Financieros correspondientes al último ejercicio fiscal.

1.2.4.4 Habilitação Técnica

- a) atestado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, em nome da proponente, comprovando que instalou sistema fotovoltaico, com potência mínima de 50 kWp.

Notas:

i) Será permitido o somatório de atestados com um mínimo de 10KWp por instalação.

ii) O atestado apresentado para fins de cumprimento do subitem 1.1.2, letra “a”, poderá ser aproveitado para o cumprimento deste requisito.

ou

- b) certificado de desempenho, emitido por pessoa jurídica, em nome da proponente, comprovando experiência em subestações transformadoras de energia elétrica de 69 kV ou tensão superior, seja em projeto de construção, ampliação ou recapacitação, comprovado por meio de certificado emitido pela Administración Nacional de Electricidad (ANDE).

1.2.4.4 Habilitación Técnica

- a) certificado de desempeño, emitido por persona jurídica, a nombre del oferente, comprobando que instaló un sistema fotovoltaico, con potencia mínima de 50 KWp

Notas:

i) Será permitida la sumatoria de certificados, con mínimo de 10KWp por instalación.

ii) El certificado presentado para fines de cumplimiento del sub-ítem 1.1.2, letra “a”, podrá ser aprovechado para el cumplimiento de este requisito.

o

- b) certificado de desempeño, emitido por persona jurídica, a nombre del oferente, comprobando experiencia en subestaciones transformadoras de energía eléctrica de 69 kV o tensión superior, ya sea proyecto de construcción, ampliación o recapacitación, comprobado a través de un certificado emitido por la Administración Nacional de Electricidad (ANDE).